



**EDITAL 014/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3520400.427.00006374/2025-55**

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento parcelado de insumos perecíveis para as Secretarias, conforme as especificações constantes no Edital, com entrega ponto a ponto.

**JUSTIFICATIVA:**

**Secretaria de Educação:** Servimo-nos do presente para solicitar ABERTURA de processo licitatório para a aquisição de Hortifrutigranjeiros para compor o cardápio da Alimentação Escolar pelos próximos 12 (doze) meses. Os itens são necessários para compor os cardápios em que são ofertados, diariamente, frutas e hortaliças e, semanalmente, preparações contendo ovos tanto no almoço quanto nos lanches, aos cerca de 8.000 alunos da rede municipal e estadual de ensino. São ofertadas de 2 a 4 refeições por dia por aluno dependendo da modalidade de ensino.

**Secretaria de Saúde:** A presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo de hortifrutigranjeiros necessários à composição do cardápio dos pacientes e funcionários do hospital Mario Covas Jr., bem como o atendimento das demandas alimentares de eventos promovidos pela atenção secundária, Saúde Mental, CIAMA, Academia da Saúde e Unidades Básicas de Saúde. Esses produtos são essenciais para assegurar alimentação adequada, segura e nutricionalmente equilibrada, contribuindo diretamente para a recuperação clínica, promoção de saúde e bem-estar dos usuários e profissionais da rede pública. A ausência ou irregularidade no fornecimento compromete a elaboração das refeições hospitalares, podendo resultar em inadequação nutricional, interrupção dos cardápios planejados e impactos negativos no tratamento dos pacientes. da mesma forma, prejudica a realização das ações educativas, oficinas, campanhas e eventos institucionais que utilizam alimentos in natura como suporte às práticas de promoção de saúde e orientações nutricionais além disso, a aquisição centralizada e padronizada desses produtos permite melhor controle de qualidade, garantia de frescor, redução de desperdícios e otimização logística. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento regular de itens perecíveis que exigem reposição frequente, com especificações adequadas e compatíveis com as diretrizes nutricionais sanitárias vigentes. a adesão à ata de registro de preços justifica-se pela vantajosidade dos valores registrados, pela agilidade no atendimento



da demanda e pela garantia de continuidade dos serviços ,evitando desabastecimento e assegurando a eficiência das ações assistenciais e de promoção da saúde prestadas a população.

**Secretaria de Administração:** Os itens relacionados são indispensáveis para serem utilizados durante intervalos de eventos e cursos promovidos pela secretária de Administração.

**Secretaria de Esporte:** A presente aquisição de hortifrutigranjeiros tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, visando à composição dos cardápios da alimentação a ser fornecida aos atletas participantes dos eventos esportivos realizados e/ou apoiados pelo Município, pelo período 12 (doze) meses. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular e contínuo de produtos hortifrutigranjeiros frescos e de qualidade, indispensáveis à elaboração de refeições equilibradas e adequadas às exigências nutricionais dos atletas durante as competições. Ressalta-se que o fornecimento desses gêneros é essencial para o bom desempenho físico dos participantes, contribuindo para promoção da saúde, bem estar e desempenho esportivo, bem como para o cumprimento do planejamento anual das ações e eventos da pasta.

**Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social:** Servimos- nos do presente para solicitar a Abertura de processo licitatório para aquisição de hortifrutigranjeiros para compor o cardápio da Alimentação Escolar pelos próximos 12(doze) meses. Os itens são necessários para compor os cardápios em que são ofertados, diariamente, frutas e hortaliças e, semanalmente, preparados contendo ovos tanto no almoço quanto nos lanches, nas unidades da CASA DO CAIÇARA e CENTRO DE APOIO AO IDOSO.

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25/02/2026.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 09h00 do dia 09/03/2026.

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 09h01 do dia 09/03/2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.

**LOCAL:** [www.licitailhabela.com.br](http://www.licitailhabela.com.br)

**JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE.



**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 9.795/23<sup>1</sup>.

**FONTE DO RECURSO:** 01 – TESOURO; Reduzido 308, 425, 400, 141, 513, 186, 188.

**SECRETARIA(S) PARTICIPANTE(S):** Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social.

---

<sup>1</sup> Disponível em:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8969&cdDiploma=2023097951&NroLei=9.795&Word=9795&Word2>



## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, por seu Prefeito ao final assinado, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico a ser realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através Portal Eletrônico de Contratações, disponível no sítio eletrônico [www.licitailhabela.com.br](http://www.licitailhabela.com.br) e de acordo com o disposto neste edital.

**1.1. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.2.** O fornecedor interessado em participar do certame deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital, para efetuar o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**1.3.** A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

**1.4.** Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o *upload*, anexar documentos e operar a o Portal Eletrônico de Contratações, o interessado deve fazer uso dos canais de atendimento da plataforma disponíveis em [www.licitailhabela.com.br](http://www.licitailhabela.com.br).

**1.5.** Não será admitido ao licitante a possibilidade de oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**1.6.** Não será admitido neste procedimento o registro de mais de um fornecedor, para o mesmo item/lote.

**1.7.** Fica vedado à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, a participar, nos termos do art. 6º, XLVIII, da Lei Federal nº 14.133/21, em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**1.7.1.** Não se aplica o disposto acima, quando a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela for órgão gerenciador, nos termos do art. 6º, XLVII da Lei Federal nº 14.133/21.



## 2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**2.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública, exclusivamente pelo Portal Eletrônico de Contratações, através de acesso em [www.licitailhabela.com.br](http://www.licitailhabela.com.br).

**2.2.** As impugnações contra o ato convocatório deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente pelo Portal Eletrônico de Contratações, através de acesso em [www.licitailhabela.com.br](http://www.licitailhabela.com.br).

**2.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**2.2.2.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**2.2.3.** No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica.

**2.3.** Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimento, bem como, os pedidos de impugnação do edital, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

**2.4.** As informações e/ou esclarecimentos, bem como, os julgamentos de impugnação serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.licitailhabela.com.br](http://www.licitailhabela.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e sejam detentoras de acesso, mediante login e senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal Eletrônico de Contratações, disponível em [www.licitailhabela.com.br](http://www.licitailhabela.com.br).



## **3.2. DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

**3.2.1.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio para o presente procedimento.

**3.2.1.1.** Justifica-se a não admissão de empresas em consórcio em razão de que o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

## **3.3. DA COOPERATIVA**

**3.3.1.** Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando:

**3.3.1.1.** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

**3.3.1.2.** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

**3.3.1.3.** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

**3.3.1.4.** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**3.3.2.** A cooperativa deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação e nas mesmas condições, conforme exigido neste edital, declaração constante no Anexo III devidamente preenchida, datada e assinada por representante legal.

**3.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**3.4.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME/EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta.

**3.4.2.** No item de ampla participação, quando o caso, a ausência de informação de que se enquadra como tal, apenas produzirá o efeito de o licitante **não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou outra equivalente, sendo interpretada como renúncia tácita aos benefícios da referida legislação.

**3.5.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**3.5.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado ainda o disposto no § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.5.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**3.5.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.5.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**3.5.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.5.7.** Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Ilhabela.

**3.6.** Para poder participar da licitação o interessado deverá previamente se credenciar junto ao Portal Eletrônico de Contratações, disponível em [www.licitailhabela.com.br](http://www.licitailhabela.com.br).

**3.7.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e legislação aplicável.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O sistema está configurado para realizar todas as etapas da licitação, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

**4.2.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições.

**4.2.1.** Conduzir a sessão pública.

**4.2.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

**4.2.3.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.

**4.2.4.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances.

**4.2.5.** Verificar e julgar as condições de habilitação.

**4.2.6.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.



4.2.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

4.2.8. Indicar o vencedor do certame.

4.2.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

4.2.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

4.2.11. Poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## 5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

### 5.1. DO CREDENCIAMENTO

5.1.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser realizados diretamente no sítio eletrônico [www.licitailhabela.com.br](http://www.licitailhabela.com.br).

5.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento, acesso e operacionalização do sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponível em [www.licitailhabela.com.br](http://www.licitailhabela.com.br).

5.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação** e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

### 5.2. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.2.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.

5.2.2. O participante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema.

5.2.3. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado no sistema eletrônico.



**5.2.4.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.2.5.** No ato do cadastramento e envio da proposta, o licitante declarará automaticamente que:

**5.2.5.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**5.2.5.2.** Tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame, bem como, concorda com todos os termos do edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**5.2.5.3.** Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**5.2.5.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**5.2.5.5.** Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.2.5.6.** Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.



**5.2.7.** O participante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

**5.2.8.** O participante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.2.9.** Até o horário limite para o acolhimento de proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.2.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.2.11.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação deve ser acompanhado pelos participantes no Portal Eletrônico de Contratações, disponível em [www.licitailhabela.com.br](http://www.licitailhabela.com.br).

**5.2.12.** O participante deverá cadastrar sua proposta de acordo com critério de julgamento adotado, sob pena de desclassificação.

**5.2.13.** O preenchimento da proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos, bem como, ao atendimento às condições de participação, em especial quanto à inexistência de fatos impeditivos à sua participação ou habilitação, não estando impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou de que foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera.

**5.2.14.** Ao cadastrar e enviar sua proposta o participante concorda especificamente com as seguintes condições:

**5.2.14.1.** Os produtos e/ou serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e Termo de Referência.



**5.2.14.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional com duas casas decimais e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**5.2.14.2.1.** Caso o critério de julgamento seja por lote ou global, será obrigatória apresentação de proposta contemplando todos os itens que compõem o(s) lote(s) cotado(s).

**5.2.15.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.2.16.** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** Para julgamento da sessão pública será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**6.2.** O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3.** É de exclusiva responsabilidade do participante o sigilo do seu login e senha, não cabendo à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela ou do provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.4.** Caberá ao participante e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.5.** Após o pregoeiro verificar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou



não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência será iniciada a etapas a lances.

**6.5.1.** É critério de desclassificação da proposta, antes da etapa de lances, apresentar informação ou condição que identifique a licitante.

**6.5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**6.5.2.1.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.5.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**6.5.3.1.** Fica facultado à Administração a adoção de intervalo mínimo de lances em até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado, observado o critério de julgamento.

**6.5.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.5.5.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos participantes serão consideradas lances.

**6.5.6.** Cada participante poderá encaminhar lance com valor igual ou superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance, o que para efeito da disputa de preços, será considerado lance intermediário.

**6.5.7.** Fica a critério do pregoeiro o cancelamento de lance para em razão de valores digitados errados ou situação semelhante, desde que solicitado pelo participante em momento adequado.

**6.5.8.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**6.5.8.1.** A critério do pregoeiro, a abertura da disputa de lotes selecionados poderá ser efetuada fora da ordem sequencial.



**6.5.9. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**6.5.9.1. O tempo da etapa de lances será de 15 (quinze) minutos, sendo que decorrido esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até 10 (dez) minutos.**

**6.5.9.1.1. Dentro do modo aleatório a recepção de lances será encerrada automática e aleatoriamente pelo sistema.**

**6.5.9.2. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema abrirá oportunidade para que o participante do menor lance e os demais com lances até 10% (dez por cento) superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo previsto.**

**6.5.9.2.1. Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.**

**6.5.10. Esgotado o prazo do lance final conforme definido acima, o sistema ordenará e classificará os lances em ordem crescente de vantajosidade.**

**6.5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.**

**6.5.12. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.**

**6.5.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, onde será designado data e hora para a continuidade da sessão.**



**6.5.13.** Caso exista a necessidade de suspender a sessão pública, em razão da quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**6.5.14.** O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**6.5.15.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate ficto, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o próprio sistema informará a ocorrência através do chat de mensagens.

**6.5.15.1.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que o último lance apresentado pela ME/EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

**6.5.15.2.** O desempate em favor de ME/EPP, conforme estabelecido acima, não será aplicado caso a licitação se amolde ao previsto no art. 4º, §§1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.5.16.** A ME/EPP melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação do condutor.

**6.5.17.** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir e declarar em campo próprio do sistema a condição de ME/EPP.

**6.5.18.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo do acima descrito, as demais ME/EPP que porventura possuam lances ou propostas na mesma situação serão convocadas, respeitada a ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**6.5.19.** Apresentada proposta inferior, a licitante será declarada vencedora provisória.

**6.5.20.** Na hipótese da não apresentação de proposta (lance) inferior nos termos previstos nos subitens anteriores, a licitante que ofertou a menor proposta (lance) originalmente, será declarada vencedora provisória do certame.

**6.6.** Para cumprimento do artigo 48, inciso III da LC 123/06 o lote 04 (quatro) será exclusivo para ME/EPP.



## 7. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, solicitação de negociação ao licitante que tenha apresentado o **melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, se o caso, e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

7.4. Decorrida a análise da proposta vencedora, esta será desclassificada, caso:

7.4.1. A proposta não atenda às exigências deste edital.

7.4.2. A proposta contenha vício(s) insanável(is).

7.4.3. As propostas com valores manifestamente inexequíveis de acordo com os praticados no mercado em que não forem obtidas novas bases condizentes com os custos de mercado estimados ou não forem demonstradas a adequação dos preços aos valores de mercado.

7.4.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.4.3.1.1. As propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, possuem presunção relativa quanto à inexequibilidade, sendo facultado ao condutor solicitar demonstração de exequibilidade pelo participante.

7.4.3.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao participante, a demonstração de exequibilidade da proposta ou lance apresentado, conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.



7.5.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso necessário.

7.6. Se a proposta final ou lance de menor valor não for aceitável, mesmo após a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta do participante e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à negociação, se o caso, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.7. Após a etapa de negociação, a proposta final de preços do participante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.8. O participante deverá readequar seus valores na plataforma, sempre que necessário, mediante solicitação do condutor do certame.

7.8.1. Caso o participante não realize a readequação de valores, conforme disposto acima, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação do condutor, este será **DESCCLASSIFICADO**.

7.8.2. O valor readequado não poderá ser superior ao valor final ofertado, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

7.9. Se o valor ofertado pelo participante para o item/lote, após a negociação, estiver acima do valor de referência, este será **DESCCLASSIFICADO**.

## **8. DA ANÁLISE COMPLEMENTAR**

**8.1. PARA O PRESENTE CERTAME NÃO SERÁ EXIGIDO A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO(S) E/OU FOLDER(S) COMO CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA NA FASE DE JULGAMENTO.**

8.1.1. Poderá ser solicitado catálogo, ficha técnica e/ou folder pela(s) Secretaria(s) participante(s) do procedimento no período de vigência do instrumento contratual, desde que justificada a necessidade, consoante a previsão do art. 41, II da Lei Federal nº 14.133/21.



**8.2. PARA O PRESENTE CERTAME NÃO SERÁ EXIGIDO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA COMO CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA NA FASE DE JULGAMENTO.**

**8.2.1.** Poderá ser solicitada amostra pela(s) Secretaria(s) participante(s) do procedimento no período de vigência do instrumento contratual, desde que justificada a necessidade, consoante a previsão do art. 41, II da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.3. PARA O PRESENTE CERTAME NÃO SERÁ EXIGIDO A REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO (PoC) COMO CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA NA FASE DE JULGAMENTO.**

**8.3.1.** Poderá ser solicitada a realização de prova de conceito pela(s) Secretaria(s) participante(s) do procedimento no período de vigência do instrumento contratual, desde que justificada a necessidade, consoante a previsão do art. 41, II da Lei Federal nº 14.133/21.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER ENCAMINHADOS POR MEIO DO SISTEMA, PELO PARTICIPANTE DECLARADO PROVISORIAMENTE VENCEDOR, NO PRAZO MÁXIMO E IMPROPRORROGÁVEL DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) conforme regras de aceitação estabelecidas no sistema eletrônico, disponível em [www.licitailhabela.com.br](http://www.licitailhabela.com.br), SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

**9.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**9.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).



**9.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

**9.3.** Será considerado habilitado o participante que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**9.4.** As empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio ou cooperativas, quando permitida a participação, deverão encaminhar os documentos de habilitação previstos neste item e os demais exigidos no item 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO deste edital.

### **9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.5.1.** No caso de empresa individual, registro comercial, ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial.

**9.5.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

**9.5.3.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.

**9.5.4.** Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012, os documentos de eleição ou designação dos atuais administradores e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

**9.5.4.1.** A sociedade cooperativa deverá apresentar também a declaração relativa ao atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo disposto no Anexo III.

**9.5.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## **9.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**9.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

**9.6.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.6.3.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**9.6.4.** Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, seguridade social e à dívida ativa da União).

**9.6.5.** Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual**.

**9.6.5.1.** No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**9.6.6.** Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal** (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).

**9.6.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

## **9.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.7.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**9.7.2.** As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

## **9.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**9.8.1.** Ao menos um **atestado de bom desempenho** anterior relativo ao objeto de mesma natureza e atividade pertinente, compatível em características com o objeto da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter



realizado 50% (cinquenta por cento) da quantidade definida no Anexo I – Termo de Referência, conforme preconizado pelo § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

**9.8.1.1.** Admitir-se-á a somatória de quantos atestados dispuser o participante para comprovação de execução do percentual definido no item acima.

**9.8.1.2.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**9.8.1.2.1.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

**9.8.1.3.** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e o participante, além de sua inabilitação, estará sujeito às penalidades cabíveis.

**9.8.2.** Licença Sanitária da empresa emitida pela ANVISA – Vigilância Sanitária, da sede da Licitante, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, os documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo máximo e improrrogável de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**10.2.** Havendo necessidade de suspender a sessão, o Pregoeiro informará via chat, a data e horário para a continuidade.

**10.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21, salvo para erros substanciais (vício insanável).

**10.3.1.** Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências e/ou análise dos documentos exigidos, bem como, para qualquer outra situação, sem data prevista para retorno, a sessão pública será retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.



**10.4.** O licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital será inabilitado, ressalvada a possibilidade de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.5.** Todos os documentos de habilitação deverão ser digitalizados do original ou de cópia autenticada, exceto os documentos emitidos pela internet.

**10.6.** Caso o atestado de capacidade técnica seja apresentado por meio da digitalização de documento assinado de forma manuscrita, seja este de cópia autenticada ou do original, o Pregoeiro poderá, em sede de diligência, solicitar a apresentação do referido documento com o devido reconhecimento de firma, consoante o disposto no art. 12, V da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.7.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.8.** Serão consideradas válidas para comprovação de regularidade, apenas as certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

**10.8.1.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**10.9.** Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado neste edital.

**10.10.** A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) vinculado ao cadastro no sistema eletrônico, vinculando-se com as respectivas inscrições nas esferas Estadual e Municipal, sendo vedada, a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filiais).

**10.11.** A critério do Pregoeiro, a aceitação dos documentos obtidos via "internet" poderá ser condicionada à confirmação de sua validade e veracidade.



**10.12.** A critério do Pregoeiro, os documentos nato-digitais que possuam assinatura digital poderão ser submetidos à validação da referida assinatura.

**10.12.1.** Caso seja constatado que a assinatura disposta no documento nato-digital não possui validade ou está corrompida, o documento será considerado nulo em razão da ausência de assinatura do declarante.

**10.12.2.** Não se aplica o disposto no item acima quando tratar-se de documento autodeclaratório, assinado pelo representante legal da licitante.

**10.13.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**10.14.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

**10.15.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista de empresa declarada ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**10.15.1.** A não-regularização da documentação, implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

**10.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o participante será declarado vencedor habilitado.

**10.17.** Se o participante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade, poderá realizar a negociação, se o caso, e examinará a documentação de habilitação do participante, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de participante que cumpra aos requisitos do edital.



**10.18.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará a licitação à autoridade competente propondo a adjudicação e homologação do procedimento.

**10.19.** O participante é o único e exclusivo responsável pelo envio dos documentos através da Portal Eletrônico de Contratações, disponível em [www.licitailhabela.com.br](http://www.licitailhabela.com.br), não competindo, sob qualquer hipótese, alegação de falha no sistema para o envio de documentos para reconsideração de decisão de desclassificação de proposta ou inabilitação do participante, a Administração Pública não possui qualquer responsabilidade sob a plataforma, destacando que eventuais dificuldades ou problemas técnicos/operacionais do sistema, deverão ser verificados juntamente com o provedor do sistema.

## **11. DOS RECURSOS E ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

**11.1.** Após o julgamento da proposta e da habilitação, será concedido o prazo máximo de **dez minutos**<sup>2</sup>, para que qualquer licitante manifeste, através de campo próprio, a intenção de recorrer, em atendimento a o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não a referida intenção, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não analisará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, em especial quanto ao prazo.

**11.3.** Uma vez admitida a intenção de recurso, a licitante possui a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, exclusivamente na forma eletrônica, diretamente no sistema eletrônico, disponível em [www.licitailhabela.com.br](http://www.licitailhabela.com.br), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se querendo, apresentarem contrarrazões nas mesmas condições e em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.1.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.3.2.** A falta de manifestação imediata do participante importará a decadência do direito de recurso.

---

<sup>2</sup> Art. 40 da IN SEGES 73/2022.



**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sito à Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 86, bairro Perequê, CEP 11633-074, Ilhabela/SP no horário das 10h00 às 17h00.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Caberá ao Pregoeiro, após encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, encaminhar o processo à autoridade competente, devidamente instruído, propondo a adjudicação do objeto ao participante vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

**11.6.1.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

**11.6.1.1.** Adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

**11.6.1.2.** Anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão por escrito e devidamente fundamentada.

**11.6.1.3.** Revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**11.7.** A homologação do resultado da licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

**11.8.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12. DA PROPOSTA ATUALIZADA**

**12.1.** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a proposta atualizada, conforme solicitação do condutor, através de campo próprio na plataforma eletrônica, em conformidade com o Anexo II deste edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns)/lote(s) ao qual foi declarado vencedor e habilitado.



12.2. Quando o critério de julgamento do certame for LOTE ou GLOBAL o valor total da proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.

### 13. DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

13.1. O participante adjudicatário deverá assinar o instrumento de compromisso (contrato ou ata de registro de preços) e/ou ainda, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.1.1. O prazo da convocação, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do participante adjudicatário devidamente justificada, devendo a solicitação ser realizada dentro do transcurso do prazo definido.

13.1.2. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação aos demais participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

13.1.3. O não atendimento à convocação de que trata o item acima, poderá ensejar ao participante a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. A vigência do instrumento será de 12 (doze) meses.

13.2.1. O instrumento poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. De acordo com o disposto na Lei Federal 10.192/01 e alterações posteriores, caso o prazo do instrumento atinja duração superior a um ano será admitido o reajuste de acordo com o **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE**, tendo como base o mês em que o orçamento estimado foi apresentado.

13.3.1. O reajuste deverá ser solicitado através de ofício com timbre da proponente, que deverá ser protocolado diretamente com o responsável pela gestão e/ou fiscalização da execução do objeto.

13.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



#### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A entrega do objeto deverá ocorrer em dias úteis, respeitando os locais e os horários estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência**.

**14.1.1.** A Administração reserva-se ao direito, mediante sua conveniência, de realizar o recebimento do objeto em dias e/ou horários diferentes do especificado acima.

**14.2.** O objeto será recebido para conferência, a qual será realizada em até 10 (dez) dias, mediante Termo de Recebimento Provisório a ser expedido.

**14.2.1.** O recebimento provisório, não implica ao licitante, qualquer direito a pagamento por parte do objeto entregue.

**14.2.2.** Se constatada irregularidade ou vício, a licitante será comunicada para resolução do caso, podendo ser:

**14.2.2.1.** Retirado o objeto e realizada a substituição, mediante entrega a ser realizada nas mesmas condições e prazos definidos neste edital.

**14.2.2.2.** Apresentação de eventual defesa preliminar.

**14.2.3.** Saneada a irregularidade ou vício, mediante entrega de objeto substituído, este será recebido provisoriamente para conferência.

**14.2.4.** No caso de apresentação de eventual defesa preliminar, se processará com a análise e julgamento pela Secretaria solicitante, a qual, no caso de indeferimento autuará processo administrativo para aplicação de penalidade.

**14.2.4.1.** No caso de deferimento quanto à eventual defesa preliminar, o objeto será recebido e se processará conforme exposto a seguir.

**14.2.5.** Após a conferência, constatado o atendimento do objeto entregue, proceder-se-á com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e processamento do pagamento da Nota Fiscal.

**14.3.** Quando tratar-se de prestação de serviços, a Administração comunicará o licitante para emissão da Nota Fiscal, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



**14.3.1.** Emitida a Nota Fiscal, será realizado o processamento do pagamento dentro dos prazos e condições previstos neste edital.

**14.4.** O recebimento e aceitação do objeto e a fiscalização são de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante.

## **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor requisitante.

**15.1.1.** O gestor do contrato ou ata de registro de preços deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no edital e Termo de Referência.

**15.1.2.** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela licitante, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**16.1.1.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**16.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause ou não, grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**16.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**16.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

**16.1.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



**16.1.6.** Deixar de apresentar amostras ou deixar de realizar prova de conceito ou ainda deixar de cumprir com qualquer exigência de envio de documentação (catálogo e/ou folder e/ou bula, conforme o caso) para análise complementar de proposta.

**16.1.7.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**16.1.7.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

**16.1.7.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

**16.1.7.3.** Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

**16.1.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação.

**16.1.8.1.** A ocorrência da situação acima caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

**16.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**16.1.10.** Fraudar a licitação.

**16.1.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**16.1.11.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

**16.1.11.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**16.1.11.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**16.1.11.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**16.1.11.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.



**16.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**16.2.1.** Advertência.

**16.2.2.** Multa.

**16.2.2.1.** Para a infração de atraso injustificado na execução, o licitante estará sujeito a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia em atraso, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias, momento em que será caracterizada inexecução do objeto da licitação.

**16.2.2.1.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do instrumento de compromisso com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na lei.

**16.2.2.2.** Para a infração de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 5% (cinco por cento).

**16.2.2.3.** Para a infração de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 10% (dez por cento).

**16.2.2.4.** Para a infração de inexecução total, a multa será recolhida no percentual de 15% (quinze por cento).

**16.2.2.5.** Em se tratando de ata de registro de preços, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o ajuste (parcela) inadimplida.

**16.2.2.6.** Em se tratando de contrato, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o valor total do contrato.

**16.2.2.7.** Para as infrações de que tratam os incisos V, VI e VIII ao XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme disposições acima, a multa será recolhida no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total, independentemente se ata de registro de preços ou contrato.

**16.2.3.** Impedimento de licitar e contratar.



**16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3.** Na aplicação das sanções será considerado e aplicado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.4.** As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, respeitarão o devido processo legal, observado o contraditório e a ampla defesa e obedecendo aos prazos previstos nos arts. 157 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**16.5.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**16.6.** As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas através de e-mail para as licitantes sancionadas, sendo considerado oficial o endereço de e-mail cadastrado no Portal Eletrônico de Contratações, garantindo o direito de ampla defesa, de modo que os prazos passarão a contar da data de confirmação de recebimento.

**16.6.1.** Para as situações descritas no item acima, será adotado como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*).

**16.6.1.1.** É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos do participante sancionado, de modo a garantir a eficiência da comunicação.

**16.6.1.2.** Deve o participante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade do participante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

**16.6.2.** O participante deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que o participante



recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A Administração poderá, a seu critério, adotar como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*) para a comunicação com o participante, em especial para o cumprimento de diligências ou ainda, para a solicitação de documentação complementar, dentre outras possibilidades.

**17.1.1.** É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos do participante, de modo a garantir a eficiência da comunicação.

**17.1.2.** Deve o participante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade do participante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

**17.1.3.** O participante deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que o participante recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

**17.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a(s) licitante(s) tenha(m) direito a qualquer indenização.

**17.3.** A participação na licitação implica ao participante a completa, integral e incondicional aceitação de todos os termos deste edital, inclusive os anexos que o integram, implicando, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo estes suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



**17.4.** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

**17.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**17.6.** Cada participante arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento licitatório.

**17.7.** Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito aplicáveis, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

**17.8.** O Pregoeiro ou Agente de Contratação e sua equipe de apoio, se entenderem conveniente e/ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e/ou específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

**17.9.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os participantes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade, da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

**17.10.** Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**17.10.1.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela.



17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

## **18. ANEXOS**

18.1. Faz parte integrante deste edital:

18.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

18.1.2. Anexo I.A - Memorial Descritivo

18.1.3. Anexo I.B - Tabela de Endereços para Entrega

18.1.4. Anexo II – Modelo de Proposta Final

18.1.5. Anexo III – Modelo de Declaração de Sociedade Cooperativa

18.1.6. Anexo IV – Modelo do Instrumento de Compromisso

18.1.7. Anexo V – Modelo do Termo de Ciência e Notificação

Ilhabela, 24 de fevereiro de 2026.

**FÁBIO MERLIN**

Secretário Municipal de Educação

**ANTONIO LUIZ COLUCCI**

Prefeito Municipal



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento parcelado de insumos perecíveis para as Secretarias, conforme as especificações constantes no Edital, com entrega ponto a ponto.

LOTE 01					
Item	Especificação	Qty	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	ABACATE BREDIA BOCA 11 E 12 - PESANDO DE 400 A 600 GRAMAS	2450	KG	R\$ 9,15	R\$ 22.417,50
2	ABACAXI PÉROLA B MÉDIO - PESANDO DE 1,2 A 1,5 KG.	21067	KG	R\$ 9,67	R\$ 203.717,89
3	AMEIXA NACIONAL MEDINDO DE 45 A 49MM.	100	KG	R\$ 27,57	R\$ 2.757,00
4	BANANA NANICA CLIMATIZADA - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 CM	64545	KG	R\$ 9,20	R\$ 593.814,00
5	BANANA PRATA MG/SP - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16 CM.	8800	KG	R\$ 10,75	R\$ 94.600,00
6	BANANA DA TERRA - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 CM	300	KG	R\$ 10,89	R\$ 3.267,00
7	GOIABA VERMELHA 15 FRUTOS - MEDINDO DE 50 A 60 MM DE DIÂMETRO EQUATORIAL.	6600	KG	R\$ 12,06	R\$ 79.596,00
8	LARANJA PERA B - MEDINDO DE 65 A 70 MM DE DIÂMETRO EQUATORIAL.	14700	KG	R\$ 7,28	R\$ 107.016,00
9	LARANJA LIMA B - MEDINDO DE 65 A 70 MM DE DIÂMETRO EQUATORIAL.	4800	KG	R\$ 10,92	R\$ 52.416,00
10	LIMAO TAHITI B - MEDINDO DE 50 A 60 MM DE DIÂMETRO EQUATORIAL.	5330	KG	R\$ 8,90	R\$ 47.437,00
11	MAÇÃ NACIONAL GALA 150 A 180 - PESANDO DE 100 A 130 GRAMAS.	43655	KG	R\$ 12,99	R\$ 567.078,45
12	MAMAO FORMOSA B - PESANDO DE 750 A 1.350 GRAMAS.	16990	KG	R\$ 12,17	R\$ 206.768,30
13	MANGA PALMER 15 FRUTOS - PESANDO DE 400 A 499 GRAMAS.	8200	KG	R\$ 10,91	R\$ 89.462,00
14	MELÃO AMARELO 8/9 FRUTOS - PESANDO DE 1,5 A 1,9 KG.	33085	KG	R\$ 9,97	R\$ 329.857,45
15	MARACUJÁ AZEDO B - PESANDO DE 75 A 85 MM DE DIÂMETRO EQUATORIAL.	5150	KG	R\$ 17,43	R\$ 89.764,50
16	MELANCIA REDONDA MÉDIA - PESANDO DE 7 A 10 KG.	63950	KG	R\$ 4,88	R\$ 312.076,00
17	MORANGO IN NATURA	230	KG	R\$ 37,67	R\$ 8.664,10



18	PERA ESTRANGEIRA WILLIANS - PESANDO DE 150 A 200 GRAMAS.	8580	KG	R\$ 17,63	R\$ 151.265,40
19	PÊSSEGO NACIONAL CALIBRE 3	2180	KG	R\$ 17,29	R\$ 37.692,20
20	TANGERINA PONCAN	17705	KG	R\$ 8,48	R\$ 150.138,40
21	UVA NIÁGARA	1500	KG	R\$ 17,84	R\$ 26.760,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 3.176.565,19</b>

LOTE 02					
Item	Especificação	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
22	ABÓBORA JAPONESA - PENSANDO DE 1 A 2 KG.	6700	KG	R\$ 7,86	R\$ 52.662,00
23	ABÓBORA PAULISTINHA - PESO MÍNIMO DE 1 KG.	1500	KG	R\$ 7,88	R\$ 11.820,00
24	ABOBRINHA ITALIANA EXTRA A - MEDINDO DE 20 A 23 CM DE COMPRIMENTO.	6700	KG	R\$ 8,91	R\$ 59.697,00
25	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A - DIÂMETRO DO BOJO DE 55 A 70 MM.	300	KG	R\$ 9,93	R\$ 2.979,00
26	ALHO ROXO TIPO 6 - DIÂMETRO DE 60 A 70 MM.	5165	KG	R\$ 49,70	R\$ 256.700,50
27	ALHO BRANCO TIPO 6 - DIÂMETRO DE 60 A 70 MM.	1500	KG	R\$ 49,29	R\$ 73.935,00
28	BATATA LAVADA ESPECIAL - DIÂMETRO MEDINDO DE 43 A 70 MM.	26650	KG	R\$ 9,20	R\$ 245.180,00
29	BATATA DOCE ROSADA - PESANDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	8900	KG	R\$ 8,75	R\$ 77.875,00
30	BETERRABA EXTRA A - DIÂMETRO EQUATORIAL MEDINDO DE 50 A 90 MM.	6000	KG	R\$ 9,12	R\$ 54.720,00
31	BERINJELA COMUM EXTRA A - MEDINDO NO MÍNIMO 25 CM DE COMPRIMENTO.	4200	KG	R\$ 14,23	R\$ 59.766,00
32	CEBOLA BAIA MÉDIA - DIÂMETRO EQUATORIAL MEDINDO DE 51 A 70 MM.	14830	KG	R\$ 9,15	R\$ 135.694,50
33	CEBOLA ROXA MÉDIA - DIÂMETRO EQUATORIAL MEDINDO DE 51 A 70 MM.	500	KG	R\$ 11,75	R\$ 5.875,00
34	CARA EXTRA - PESANDO DE 300 A 600 GRAMAS.	1800	KG	R\$ 11,90	R\$ 21.420,00
35	CENOURA EXTRA A - MEDINDO DE 16 A 20 CM DE COMPRIMENTO.	14300	KG	R\$ 11,16	R\$ 159.588,00
36	CHUCHU - PESANDO DE 250 A 450 GRAMAS.	6700	KG	R\$ 5,99	R\$ 40.133,00
37	INHAME - PESANDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS.	1750	KG	R\$ 13,00	R\$ 22.750,00
38	MANDIOCA - DIÂMETRO EQUATORIAL MEDINDO DE 40 A 50 MM.	3400	KG	R\$ 10,83	R\$ 36.822,00
39	MANDIOQUINHA - PESANDO DE 150 A 200 GRAMAS.	5200	KG	R\$ 19,52	R\$ 101.504,00



40	MILHO VERDE - BANDEJA PESANDO DE 700 A 1.000 GRAMAS	1100	KG	R\$ 30,07	R\$ 33.077,00
41	PEPINO JAPONES EXTRA A - MEDINDO ATÉ 20 CM DE COMPRIMENTO.	4650	KG	R\$ 12,30	R\$ 57.195,00
42	PIMENTAO VERDE	250	KG	R\$ 19,12	R\$ 4.780,00
43	PIMENTAO VERMELHO	250	KG	R\$ 30,89	R\$ 7.722,50
44	QUIABO LISO	1200	KG	R\$ 26,58	R\$ 31.896,00
45	TOMATE CAQUI	20350	KG	R\$ 14,63	R\$ 297.720,50
46	TOMATE CEREJA	100	KG	R\$ 40,98	R\$ 4.098,00
47	VAGEM MANTEIGA	1900	KG	R\$ 15,40	R\$ 29.260,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.884.870,00</b>

<b>LOTE 03</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
48	ACELGA EXTRA - PESANDO NO MÍNIMO 1,5 KG.	4080	KG	R\$ 14,42	R\$ 58.833,60
49	AGRIÃO EXTRA	1080	KG	R\$ 29,45	R\$ 31.806,00
50	ALFACE CRESPA EXTRA - PESANDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	5665	KG	R\$ 13,87	R\$ 78.573,55
51	ALFACE AMERICANA ESPECIAL - PESANDO DE 450 A 600G	1500	KG	R\$ 16,20	R\$ 24.300,00
52	BRÓCOLIS EXTRA	4900	KG	R\$ 27,52	R\$ 134.848,00
53	CEBOLINHA EXTRA	1350	KG	R\$ 32,02	R\$ 43.227,00
54	COUVE-FLOR EXTRA - PESANDO NO MÍNIMO 1,2 KG.	1080	KG	R\$ 35,60	R\$ 38.448,00
55	COUVE MANTEIGA EXTRA - PESANDO NO MÍNIMO 350 GRAMAS.	2580	KG	R\$ 22,83	R\$ 58.901,40
56	ESCAROLA EXTRA - PESANDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	2580	KG	R\$ 10,76	R\$ 27.760,80
57	ESPINAFRE - EXTRA - PESANDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	1880	KG	R\$ 15,21	R\$ 28.594,80
58	REPOLHO VERDE LISO EXTRA - PESANDO NO MÍNIMO 1 KG.	6000	KG	R\$ 10,01	R\$ 60.060,00
59	REPOLHO ROXO	1400	KG	R\$ 15,16	R\$ 21.224,00
60	RÚCULA -MAÇO PESANDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	2380	KG	R\$ 36,83	R\$ 87.655,40
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 694.232,55</b>



LOTE 04 (LC 123/06)					
Item	Especificação	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
61	SALSA	1940	KG	R\$ 30,20	R\$ 58.588,00
62	ALHO PORO	50	KG	R\$ 41,87	R\$ 2.093,50
63	MANJERICÃO	200	KG	R\$ 49,27	R\$ 9.854,00
64	HORTELÂ - MAÇO PESANDO ATÉ 500 GRAMAS.	270	KG	R\$ 53,13	R\$ 14.345,10
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 84.880,60</b>

LOTE 05					
Item	Especificação	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
65	OVOS - OVO BRANCO "GRANDE" EMBALADO, TIPO 3, PESO MÍNIMO DEE 55G, CLASSE A	39100	DZ	R\$ 13,15	R\$ 514.165,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 514.165,00</b>

<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 6.354.713,34</b>
-----------------------------	--	--	--	--	-------------------------

#### ESTIMATIVA POR SECRETARIA

Item	Especificação Simplificada	Unid	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE ESPORTE	SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL	qtd total	Valor Unit	Valor Total
1	ABACATE	KG	2000	300			150	<b>2450</b>	R\$ 9,15	R\$22.417,50
2	ABACAXI	KG	20000	830	57	30	150	<b>21067</b>	R\$ 9,67	R\$203.717,89
3	AMEIXA NACIONAL	KG		100				<b>100</b>	R\$ 27,57	R\$2.757,00
4	BANANA NANICA	KG	60000	1745		2500	300	<b>64545</b>	R\$ 9,20	R\$593.814,00
5	BANANA PRATA	KG	6000	1500		1000	300	<b>8800</b>	R\$ 10,75	R\$94.600,00
6	BANANA DA TERRA	KG		300				<b>300</b>	R\$ 10,89	R\$3.267,00
7	GOIABA VERMELHA	KG	6500	100				<b>6600</b>	R\$ 12,06	R\$79.596,00
8	LARANJA PERA	KG	12000	2400			300	<b>14700</b>	R\$ 7,28	R\$107.016,00



9	LARANJA LIMA	KG	4000	500			300	<b>4800</b>	R\$ 10,92	R\$52.416,00
10	LIMAO TAHITI	KG	4000	1000		30	300	<b>5330</b>	R\$ 8,90	R\$47.437,00
11	MAÇÃ NACIONAL GALA	KG	38000	2755		2500	400	<b>43655</b>	R\$ 12,99	R\$567.078,45
12	MAMAO FORMOSA	KG	16000	500	240		250	<b>16990</b>	R\$ 12,17	R\$206.768,30
13	MANGA PALMER	KG	7500	500			200	<b>8200</b>	R\$ 10,91	R\$89.462,00
14	MELÃO AMARELO	KG	30000	2780	85	20	200	<b>33085</b>	R\$ 9,97	R\$329.857,45
15	MARACUJÁ AZEDO	KG	4000	1000			150	<b>5150</b>	R\$ 17,43	R\$89.764,50
16	MELANCIA	KG	60000	2770	180	500	500	<b>63950</b>	R\$ 4,88	R\$312.076,00
17	MORANGO IN NATURA	KG	50	100			80	<b>230</b>	R\$ 37,67	R\$8.664,10
18	PERA WILLIANS	KG	6000	2500			80	<b>8580</b>	R\$ 17,63	R\$151.265,40
19	PÊSSEGO NACIONAL	KG	2000	100			80	<b>2180</b>	R\$ 17,29	R\$37.692,20
20	TANGERINA PONCAN	KG	15000	1305		1000	400	<b>17705</b>	R\$ 8,48	R\$150.138,40
21	UVA NIÁGARA	KG	500	800			200	<b>1500</b>	R\$ 17,84	R\$26.760,00
22	ABÓBORA JAPONESA	KG	3500	3000			200	<b>6700</b>	R\$ 7,86	R\$52.662,00
23	ABÓBORA PAULISTINHA	KG	1000	300			200	<b>1500</b>	R\$ 7,88	R\$11.820,00
24	ABOBRINHA ITALIANA	KG	3500	3000			200	<b>6700</b>	R\$ 8,91	R\$59.697,00
25	ABOBRINHA BRASILEIRA	KG		300				<b>300</b>	R\$ 9,93	R\$2.979,00
26	ALHO ROXO	KG	5000			15	150	<b>5165</b>	R\$ 49,70	R\$256.700,50
27	ALHO BRANCO	KG		1500				<b>1500</b>	R\$ 49,29	R\$73.935,00
28	BATATA LAVADA	KG	20000	6000		50	600	<b>26650</b>	R\$ 9,20	R\$245.180,00
29	BATATA DOCE ROSADA	KG	5500	3000			400	<b>8900</b>	R\$ 8,75	R\$77.875,00
30	BETERRABA	KG	5000	800			200	<b>6000</b>	R\$ 9,12	R\$54.720,00
31	BERINJELA COMUM	KG	1000	3000			200	<b>4200</b>	R\$ 14,23	R\$59.766,00
32	CEBOLA BAIA MÉDIA	KG	11000	3500		30	300	<b>14830</b>	R\$ 9,15	R\$135.694,50
33	CEBOLA ROXA MÉDIA	KG		500				<b>500</b>	R\$ 11,75	R\$5.875,00
34	CARA	KG	1200	400			200	<b>1800</b>	R\$ 11,90	R\$21.420,00
35	CENOURA	KG	11000	3000			300	<b>14300</b>	R\$ 11,16	R\$159.588,00
36	CHUCHU	KG	5000	1500			200	<b>6700</b>	R\$ 5,99	R\$40.133,00
37	INHAME	KG	1200	400			150	<b>1750</b>	R\$ 13,00	R\$22.750,00
38	MANDIOCA	KG	1200	2000			200	<b>3400</b>	R\$ 10,83	R\$36.822,00
39	MANDIOQUINHA	KG	3500	1500			200	<b>5200</b>	R\$ 19,52	R\$101.504,00
40	MILHO VERDE - BANDEJA	KG	1000				100	<b>1100</b>	R\$ 30,07	R\$33.077,00
41	PEPINO JAPONES	KG	4000	500			150	<b>4650</b>	R\$ 12,30	R\$57.195,00



42	PIMENTAO VERDE	KG		250				<b>250</b>	R\$ 19,12	R\$4.780,00
43	PIMENTAO VERMELHO	KG		250				<b>250</b>	R\$ 30,89	R\$7.722,50
44	QUIABO LISO	KG	600	500			100	<b>1200</b>	R\$ 26,58	R\$31.896,00
45	TOMATE CAQUI	KG	13000	7000			350	<b>20350</b>	R\$ 14,63	R\$297.720,50
46	TOMATE CEREJA	KG		100				<b>100</b>	R\$ 40,98	R\$4.098,00
47	VAGEM MANTEIGA	KG	1000	800			100	<b>1900</b>	R\$ 15,40	R\$29.260,00
48	ACELGA	KG	3500	500			80	<b>4080</b>	R\$ 14,42	R\$58.833,60
49	AGRIAO	KG	500	500			80	<b>1080</b>	R\$ 29,45	R\$31.806,00
50	ALFACE CRESPA	KG	4000	1500		15	150	<b>5665</b>	R\$ 13,87	R\$78.573,55
51	ALFACE AMERICANA	KG		1500				<b>1500</b>	R\$ 16,20	R\$24.300,00
52	BRÓCOLIS	KG	3000	1800			100	<b>4900</b>	R\$ 27,52	R\$134.848,00
53	CEBOLINHA	KG	1000	300		10	40	<b>1350</b>	R\$ 32,02	R\$43.227,00
54	COUVE-FLOR	KG	500	500			80	<b>1080</b>	R\$ 35,60	R\$38.448,00
55	COUVE MANTEIGA	KG	1500	1000			80	<b>2580</b>	R\$ 22,83	R\$58.901,40
56	ESCAROLA	KG	2000	500			80	<b>2580</b>	R\$ 10,76	R\$27.760,80
57	ESPINAFRE	KG	1000	800			80	<b>1880</b>	R\$ 15,21	R\$28.594,80
58	REPOLHO VERDE	KG	5000	800			200	<b>6000</b>	R\$ 10,01	R\$60.060,00
59	REPOLHO ROXO	KG	1000	300			100	<b>1400</b>	R\$ 15,16	R\$21.224,00
60	RÚCULA - MAÇO	KG	1500	800			80	<b>2380</b>	R\$ 36,83	R\$87.655,40
61	SALSA	KG	1600	300			40	<b>1940</b>	R\$ 30,20	R\$58.588,00
62	ALHO PORO	KG		50				<b>50</b>	R\$ 41,87	R\$2.093,50
63	MANJERICÃO	KG		200				<b>200</b>	R\$ 49,27	R\$9.854,00
64	HORTELÂ - MAÇO	KG	30	200			40	<b>270</b>	R\$ 53,13	R\$14.345,10
65	OVO BRANCO "GRANDE"	DZ	35000	3500			600	<b>39100</b>	R\$ 13,15	R\$514.165,00

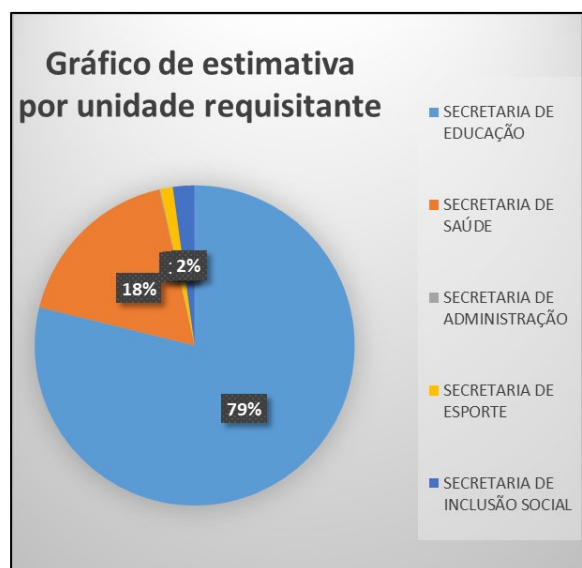
**TOTAL ESTIMADO**

**R\$ 6.354.713,34**

Valores estimados por unidade requisitante		
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 5.010.421,40
2	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 1.120.011,15
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 5.197,84
4	SECRETARIA DE ESPORTE	R\$ 79.909,75
5	SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL	R\$ 139.173,20

**TOTAL ESTIMADO**

**R\$ 6.354.713,34**





### CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

**PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento. O gestor deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Edital.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** O prazo máximo para a entrega será de 07 (sete) dias de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante. O prazo será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Serão recusados os serviços e materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento e com a proposta enviada pela contratada.

**LOCAL DE EXECUÇÃO:** A execução do serviço será realizada conforme descrição abaixo:

#### **Secretaria de Educação:**

A entrega deverá ser feita duas vezes na semana, às segundas e às quintas-feiras (podendo haver alteração), em conformidade com relação expedida pelo Departamento de Alimentação Escolar. A entrega do produto deverá ser das 08:00 às 16:00 hs impreterivelmente. As mercadorias das escolas da zona urbana deverão ser entregues nas unidades escolares ponto a ponto (conforme **ANEXO I.B – Tabela de Endereços para Entrega**) e as mercadorias das unidades escolares “Tradicionais”, na Secretaria de Educação. **Endereço:** Av. São João, 277, Perequê, Ilhabela/SP - CEP 11633-036 das 08:00 às 16:00 hs. NÃO aceitaremos em hipótese alguma que mercadorias não entregues nas escolas no horário estabelecido acima, sejam entregues na Secretaria de Educação.

#### **Secretaria de Saúde:**

**Local: Hospital Mario Covas Jr.** - Endereço : Av. Professor Malaquias de Oliveira Freitas, Nº 154, Barra Velha, Ilhabela/SP- CEP 11.630-043. Em dias úteis, no horário das 08h às 17h.

**Local: Atenção Primária e Atenção Secundária** - Endereço: Rua do Quilombo, Nº 219, Bairro Perequê, Ilhabela/SP- CEP 11.633-068. Em dias úteis, em horário comercial, das 08h às 17h.

#### **Secretaria de Administração:**

**Local: Paço Municipal** - Endereço: Rua: Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho Nº 86, Perequê, Ilhabela /SP - CEP 11.633-074 -Em dias úteis, no horário das 08h às 17h.



**Secretaria de Esporte e Lazer:**

**Local: PEII Barra Velha** - Endereço: Rua Antônio Aires da Fé Nº 55, Barra velha , Ilhabela /SP- CEP 11630-000 - Em dias úteis, no horário das 08h às 17h.

**Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social:**

**Local: Casa Caiçara** - Endereço: Rua Joaquim Sampaio de Oliveira Nº 125, Perequê, Ilhabela /SP - CEP 11.633-008 - Em dias úteis, no horário das 08h às 17h.

**Local: Casa do Idoso** - Endereço: Av. José Pacheco do Nascimento Nº 7550, Curral, Perequê, Ilhabela/SP - CEP 11.641-000 - Em dias úteis, no horário das 08h às 17h.

**JULGAMENTO:** O critério adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**GARANTIA:** O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **Conforme Anexo I.A – Termo de Referência**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo produtor seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para à municipalidade.

**ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública.

**APRESENTAÇÃO:** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a proposta atualizada, conforme solicitação do condutor, através de campo próprio na plataforma eletrônica, em conformidade com o Anexo II deste edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns)/lote(s) ao qual foi declarado vencedor e habilitado.

Quando o critério de julgamento do certame for LOTE ou GLOBAL o valor total da proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.

**COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Para cumprimento do inciso III do art. 48 da LC 123/06 o lote 04 (quatro) será exclusivo para ME e/ou EPP.



## **ANEXO I.A – TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento parcelado de insumos perecíveis para as Secretarias, conforme as especificações constantes no Edital, com entrega ponto a ponto.

### **DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

Os hortifrutigranjeiros objeto dessa Licitação serão classificados de acordo com o Programa Horti Escolha do Centro de Qualidade Hortigranjeiro – CEAGESP/SP (<http://www.ceagesp.gov.br/produtos>).

#### **1. FRUTAS DIVERSAS**

##### **1.1 DESCRIÇÃO**

Frutas diversas, destinadas ao consumo *in natura*, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim.

##### **1.2 CARACTERÍSTICAS**

As frutas próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) Serem frescas e sãs;
- b) Terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no prazo compreendido entre o dia seguinte ao recebimento e a sexta-feira dessa mesma semana;
- c) Terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, para fins comerciais;
- d) Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- e) Estarem isentas de:
  - 1) substâncias terrosas;
  - 2) sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
  - 3) parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens);
  - 4) umidade externa anormal;



- 5) resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
- 6) odores e sabores estranhos;
- 7) enfermidades.
- f) Os padrões microbiológicos e microscópicos deverão seguir o estabelecido pela legislação vigente.
- Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total de cada produto entregue.

### 1.3 ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES ESTIMADAS DE CONSUMO

FRUTAS			
ITEM	PRODUTO	QTD.	UNIDADE MEDIDA
1	ABACATE BREDIA BOCA 11 E 12 – pesando de 400 a 600 gramas.	2.000	KG
2	ABACAXI PÉROLA B MÉDIO – pesando de 1,2 a 1,5 kg.	20.000	KG
3	BANANA NANINA CLIMATIZADA – comprimento mínimo de 20 cm.	60.000	KG
4	BANANA PRATA MG/SP - comprimento mínimo de 16 cm.	6.000	KG
5	GOIABA VERMELHA 15 FRUTOS – medindo de 50 a 60 mm de diâmetro equatorial.	6.500	KG
6	LARANJA PERA B - medindo de 65 a 70 mm de diâmetro equatorial.	12.000	KG
7	LARANJA LIMA B - medindo de 65 a 70 mm de diâmetro equatorial.	4.000	KG
8	LIMAO TAHITI B - medindo de 50 a 60 mm de diâmetro equatorial.	4.000	KG
9	MAÇA NACIONAL GALA 150 a 180 – pesando de 100 a 130 gramas.	38.000	KG
10	MAMAO FORMOSA B – pesando de 750 a 1.350 gramas.	16.000	KG
11	MANGA PALMER 15 FRUTOS – pesando de 400 a 499 gramas.	7.500	KG
12	MELÃO AMARELO 8/9 FRUTOS – pesando de 1,5 a 1,9 kg.	30.000	KG
13	MARACUJÁ AZEDO B – pesando de 75 a 85 mm de diâmetro equatorial.	4.000	KG
14	MELANCIA REDONDA MÉDIA – pesando de 7 a 10 kg.	60.000	KG



15	MORANGO IN NATURA	50	KG
16	PERA ESTRANGEIRA WILLIANS – pesando de 150 a 200 gramas.	6.000	KG
17	PÊSSEGO NACIONAL	2.000	KG
18	TANGERINA PONCAN	15.000	KG
19	UVA NIAGRA	500	KG

## 2. HORTALIÇAS DIVERSAS

### 2.1. DESCRIÇÃO

Hortaliças diversas destinadas ao consumo in natura. Hortaliça é a planta herbácea, da qual uma ou mais partes são utilizadas como alimento, na sua forma natural. As partes comestíveis podem ser folhas, frutos, sementes, raízes, tubérculos e rizomas de diferentes espécies de plantas.

### 2.2. CARACTERÍSTICAS

As hortaliças próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal;
- b) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- c) Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana;
- d) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acima de 5% (cinco por cento) e que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- e) Estarem isentas de:
  - 1) Substâncias terrosas, exceto a mandioca;
  - 2) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
  - 3) Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
  - 4) Umidade externa anormal;
  - 5) Odor e sabor estranhos;
  - 6) Enfermidades.



f) Os padrões microbiológicos e microscópicos deverão seguir o estabelecido pela legislação vigente.

g) As verduras não poderão apresentar ausência da parte interna, ou seja, o coração.

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue. Defeitos graves não serão tolerados.

### **2.3 ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES ESTIMADAS DE CONSUMO.**

<b>LEGUMES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNIDADE MEDIDA</b>
20	ABÓBORA JAPONESA – pensando de 1 a 2 kg.	3.500	KG
21	ABÓBORA PAULISTINHA – peso mínimo de 1 kg.	1.000	KG
22	ABOBRINHA ITALIANA EXTRA A – medindo de 20 a 23 cm de comprimento.	3.500	KG
23	ALHO ROXO TIPO 6 – diâmetro de 60 a 70 mm.	5.000	KG
24	BATATA LAVADA ESPECIAL – diâmetro medindo de 43 a 70 mm.	20.000	KG
25	BATATA DOCE ROSADA – pesando no mínimo 300 gramas.	5.500	KG
26	BETERRABA EXTRA A – diâmetro equatorial medindo de 50 a 90 mm.	5.000	KG
27	BERINJELA COMUM EXTRA A – medindo no mínimo 25 cm de comprimento.	1.000	KG
28	CEBOLA BAIA MÉDIA - diâmetro equatorial medindo de 51 a 70 mm.	11.000	KG
29	CARA EXTRA – pesando de 300 a 600 gramas.	1.200	KG
30	CENOURA EXTRA A – medindo de 16 a 20 cm de comprimento.	11.000	KG
31	CHUCHU - pesando de 250 a 450 gramas.	5.000	KG
32	INHAME - pesando no mínimo 100 gramas.	1.200	KG
33	MANDIOCA diâmetro equatorial medindo de 40 a 50 mm.	1.200	KG
34	MANDIOQUINHA - pesando de 150 a 200 gramas.	3.500	KG
35	MILHO VERDE – bandeja pesando de 700 a 1.000 gramas	1.000	KG
36	PEPINO JAPONES EXTRA A – medindo até 20 cm de comprimento.	4.000	KG
37	QUIABO LISO	600	KG
38	TOMATE CAQUI	13.000	KG



39	VAGEM MANTEIGA	1.000	KG
<b>VERDURAS</b>			
40	ACELGA EXTRA – pesando no mínimo 1,5 kg.	3.500	KG
41	AGRIÃO EXTRA - - pesando no mínimo 300 gramas.	500	KG
42	ALFACE CRESPA EXTRA - - pesando no mínimo 400 gramas.	4.000	KG
43	BRÓCOLIS NINJA EXTRA – maço pesando no mínimo 1 kg.	3.000	KG
44	CEBOLINHA EXTRA	1.000	KG
45	COUVE FLOR EXTRA – PESANDO NO MÍNIMO 350 GRAMAS	500	KG
46	COUVE EXTRA – pesando no mínimo 350 gramas.	1.500	KG
47	ESCAROLA EXTRA – pesando no mínimo 500 gramas.	2.000	KG
48	ESFINAFRE - EXTRA – pesando no mínimo 500 gramas.	1.000	KG
49	HORTELÂ – maço pesando até 500 gramas.	30	KG
50	REPOLHO VERDE LISO EXTRA – pesando no mínimo 1 kg.	5.000	KG
51	REPOLHO ROXO LISO EXTRA – pesando no mínimo 1 kg.	1.000	KG
52	RÚCULA –maço pesando no mínimo 300 gramas.	1.500	KG
53	SALSA	1.600	KG

### **3. OVOS BRANCOS DE GALINHA**

#### **3.1. DESCRIÇÃO**

Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, de tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial.

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente o Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal - RIISPOA/MA, Resolução n.º 05 de 05/07/91 - CIPOA/MA e Resolução RDC n.º.12, de 02/01/01, ANVISA/MS.

#### **3.2. CARACTERÍSTICAS**

O produto deverá atender às seguintes condições mínimas:

- a) não ter sido submetido a qualquer processo de conservação;
- b) ser limpo;
- c) apresentar casca lisa, íntegra, sem deformação, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico;
- d) apresentar câmara de ar de aparência regular, correspondente ao tipo solicitado;



- e) apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido;
- f) apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e com as chalazas intactas;
- g) apresentar classificação segundo a coloração de casca, peso e classe da qualidade;

Cor da casca	Classificação por Peso	Peso da Dúzia	Peso Unitário Mínimo	Classificação da Qualidade
Branca	Tipo 3 (grande)	660 g	55 g	Classe A

- h) serão considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:
  - 1) alterações da gema e da clara (gema aderente à casca, gema arrebatada, com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento);
  - 2) mumificação (ovo seco);
  - 3) podridão (vermelha, negra ou branca);
  - 4) presença de fungos externa ou internamente;
  - 5) cor, odor ou sabor anormais;
  - 6) ovos sujos externamente ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los;
  - 7) rompimento da casca e da membrana testácea;
  - 8) contenham substâncias tóxicas.

### 3.3. PRAZO DE VALIDADE:

A validade do produto deverá ser de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento.

### 3.4. EMBALAGEM:

- a) Os ovos deverão ser acondicionados em bandejas apropriadas de papelão forte, inodoro, seco e refratário à umidade, com divisões celulares para 30 (trinta) unidades, embaladas com plástico transparente, colocadas em caixas de papelão reforçado, contendo 10 (dez) bandejas separadas por reforço de papelão do mesmo material. A embalagem deverá ser limpa, sem mau cheiro por ovos anteriormente quebrados, ou qualquer outra causa;



- b) As embalagens individuais entregues devem vir embaladas pelo próprio produtor em invólucro de plástico incolor, atóxico e devidamente etiquetado com os seguintes dados: identificação do produto, nome e endereço do produtor, marca do produto, validade, data de embalagem, tipo, peso líquido e número de registro no Órgão competente (carimbo do registro do SIF)
- c) Os ovos devem ser acondicionados evitando-se colocar ovos grandes em células pequenas ou pouco profundas;
- d) As embalagens (bandejas e caixas), não deverão conter ovos de tipos diferentes, sendo que este deve estar impresso na caixa;
- e) Considerar-se-á imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

### **3.5. ROTULAGEM DO OVO**

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (em especial, a Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005, do M.A.A., Resolução n.º 5 de 5/07/91, CIPOA/MA e Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90) e com as especificações que constam a seguir: No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações

- 1) identificação do produto com a marca;
- 2) nome, endereço e CNPJ do produtor/embalador;
- 3) data da embalagem e prazo ou data de validade ou data de vencimento;
- 4) classificação segundo a coloração da casca, peso e classe de qualidade;
- 5) peso líquido;
- 6) condições de transporte e armazenamento, inclusive empilhamento máximo;
- 7) número de registro do rótulo do produto no SIF/DIPOA;
- 8) carimbo padronizado do SIF.

### **3.6. QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO**

<b>54</b>	<b>OVO</b>	<b>Ovo Branco “Grande” Embalado</b>	<b>35.000</b>	<b>DZ</b>
-----------	------------	-------------------------------------	---------------	-----------

## **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**



A entrega deverá ser feita duas vezes na semana, às segundas e às quintas- feiras (podendo haver alteração), em conformidade com relação expedida pelo Departamento de Alimentação Escolar. A entrega do produto deverá ser das 08:00 às 16:00 hs impreterivelmente. As mercadorias das escolas da zona urbana deverão ser entregues nas unidades escolares ponto a ponto (conforme ANEXO I.B) e as mercadorias das unidades escolares “Tradicionais”, na Secretaria de Educação. NÃO aceitaremos em hipótese alguma que mercadorias não entregues nas escolas no horário estabelecido acima, sejam entregues na Secretaria de Educação.

É solicitado, a cada entrega, que antes de serem distribuídas as mercadorias nas escolas, os caminhões se dirijam à Secretaria de Educação a fim de atestar a qualidade e quantidade das mercadorias.

Os caminhões deverão possuir balança de aferição de peso, com intervalo mínimo de 500 gramas, para que, seja possível, em caso de dúvida, conferir a quantidade da mercadoria que está sendo entregue.

Não havendo disponibilidade da mercadoria solicitada, a empresa deverá antecipadamente à entrega, entrar em contato com a Divisão de Alimentação Escolar a fim de combinar as possíveis substituições.

As verduras deverão ser transportadas em sacos transparentes atóxicos e a frutas e legumes deverão ser transportados em saco plástico transparente atóxico ou caixas plásticas, tipo monobloco higienizadas em perfeito estado de conservação, obedecendo à quantidade para cada Unidade Escolar.

As mercadorias destinadas às escolas “Tradicionais” deverão ser entregues em caixa de papelão.

As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação dos produtos.

Os produtos serão consumidos na mesma semana de entrega, sendo que os produtos que não obedecerem a este critério estarão sujeitos à devolução, assim como, caso a quantidade não corresponda à solicitada e/ou a qualidade dos produtos não correspondam às especificações do presente instrumento, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação, com exceção das mercadorias destinadas às comunidades TRADICIONAIS, em



que a reposição deverá ser realizada dentro do prazo MÁXIMO de 24 horas, devido à logística diferenciada de abastecimento dessas unidades, que ocorre quinzenalmente e sempre no dia seguinte a entrega das mercadorias. Assim, caso a reposição seja feita no prazo de 72 horas, como estipulado para as escolas da zona urbana, estas unidades serão imensamente prejudicadas pois ficarão sem os itens faltantes durante toda a quinzena.

Ilhabela, 22 de outubro de 2025.

---

Jéssica Santos Lorusso  
Nutricionista  
CRN-3 44.940

---

João Paulo Burian  
Nutricionista  
CRN-3 48.079

---

Renata Flávia de Souza  
Nutricionista  
CRN-3 28.924

---

Selma Felix Garcez Silva  
Coordenadora de Alimentação Escolar



**ANEXO I.B – TERMO DE REFERÊNCIA/TABELA DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento parcelado de insumos perecíveis para as Secretarias, conforme as especificações constantes no Edital, com entrega ponto a ponto.

**TABELA DE ENDEREÇOS PARA ENTREGAS**

SEQUÊNCIA	ESCOLAS	ENDEREÇO
1	<b>Maria Thereza</b>	Av. José Pacheco do Nascimento nº 10.645 - São Pedro
2	<b>Escola nova do “Bexiga”</b>	Av. Riachuelo, 6645 - Ribeirão
3	<b>Anna Leite</b>	Rua Benedito Leite Silva Junior, n.201 - Bexiga
4	<b>Sebastião Leite</b>	João Leite dos Santos, nº 333 – Bexiga
5	<b>PEII – Sul</b>	Avenida Riachuelo, 6265 – Praia Grande
6	<b>Maria Aparecida</b>	Av. Riachuelo, nº 6265 - Praia Grande
7	<b>Dercy</b>	Rua das Araras, nº 100 - Portinho
8	<b>Nilce</b>	Av. Riachuelo, nº 3.947 – Portinho
9	<b>Maria Gemma</b>	Rua Professor Malaquias Oliveira Freitas, 461 - Barra Velha
10	<b>Terezinha</b>	Rua Gerson Peres de Araujo - 144 - Barra Velha
11	<b>Euripedes</b>	Rua Bahia, nº 205 – Barra Velha
12	<b>Ruth</b>	Rua Gerson Peres de Araújo - nº 331 - Barra Velha
13	<b>Creche Benedita</b>	Rua Manoel Macário da Silva, 209 - Barra Velha
14	<b>PEII - Barra</b>	Rua: Antonio Ayres da Fé, nº 51 - Barra Velha
15	<b>APAE</b>	Rua: Antonio Ayres da Fé, nº 472 - Barra Velha
16	<b>Salvador Arena</b>	Rua Benedito Mariano Leite, n ° 725 e 735 - Barra Velha
17	<b>Creche Dumara</b>	Rua da Cachoeira, nº 123 - Barra Velha
18	<b>Paulo Renato</b>	Estrada do Camarão, nº 455 - Barra Velha
19	<b>E.C.M. Júlio Cezar</b>	Rua dos Carijós, nº 775 - Barra Velha
20	<b>Altamira</b>	Estrada do Camarão, nº 455 - Barra Velha
21	<b>Berçário Alto da Barra</b>	Rua da Cachoeira, nº 86 - Barra Velha
22	<b>Creche Reino</b>	Rua Pedro Ribeiro Pontes, 46 - Reino
23	<b>Roberto Fazzini</b>	Estrada da Toca, 43 - Reino
24	<b>José Benedito</b>	Rua Florinda Maria de Jesus, nº 260 – Reino



25	<b>Eva</b>	Rua. Angelina Pinto de Oliveira, nº 409 - Água Branca
26	<b>E. E. Água Branca</b>	Rua. Angelina Pinto de Oliveira, nº 289 - Água Branca
27	<b>José Antônio</b>	Rua Angelina Pinto de Oliveira, nº 305 – Água Branca
28	<b>Iracema</b>	Rua Angelina Pinto de Oliveira, nº 277 – Água Branca
29	<b>Antonio Marques</b>	Rua Coronel Vicente Faria Lima - 1103 - Água Branca
30	<b>Gabriel</b>	Rua Monsolur J. P. N. Lima, sem nº - Pereque
31	<b>CAPI</b>	Avenida Tiradentes, nº 300 - Barra Velha
33	<b>Waldemar</b>	Rua Nova Dois , nº 02 - Itaguassú
34	<b>Projeto Viva Vida</b>	Rua Olimpio Jose dos Santos, 329 - Itaquanduba
35	<b>Ophelia</b>	Rua Misael dos Santos Garcez, 172 – Itaquanduba
36	<b>Severina</b>	Rua Olimpio José dos Santos, nº 395 - Itaquanduba
37	<b>Berçário Luna</b>	Rua Hegina de Oliveira, nº 183 - Itaquanduba
38	<b>Ana Márcia</b>	Rua Hegina de Oliveira, nº 45 - Itaquanduba
39	<b>Profic</b>	Rua São Vicente de Paula, 67 – Itaquanduba
40	<b>Projeto Viva Vida</b>	Rua Olimpio J.dos Santos, 329 - Itaquanduba
41	<b>Sen. Major Olimpio</b>	Rua Crispim Dias Pinto, 360 – Reino
42	<b>Projeto N. Pequena</b>	Rua Bartolomeu Gusmão , 140 - Pequena
43	<b>Mércia</b>	Rua Ubatuba, nº 280 - Saco da Capela
44	<b>Carolina</b>	Anibal Telles Correa, nº 110 - Vila
45	<b>C. Maria Leonor</b>	Av. Leonardo Reale, nº 4.080 - Armação
46	<b>Leonardo Reale</b>	Rua Projetada 170, nº182 - Armação.
47	<b>Ietec</b>	Av. Prof Malaquias de O. Freitas, 448 - Barra Velha
48	<b>Secretaria de Educação</b>	Av. São João, 277 - Pereque



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento parcelado de insumos perecíveis para as Secretarias, conforme as especificações constantes no Edital, com entrega ponto a ponto.

Nome empresarial: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_



Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Item	Qtd	Unid	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desta licitação e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

(assinatura do representante legal)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO ATENDIMENTO DA LEI  
FEDERAL Nº 14.133/21 POR SOCIEDADE COOPERATIVA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento parcelado de insumos perecíveis para as Secretarias, conforme as especificações constantes no Edital, com entrega ponto a ponto.

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (sócio, proprietário ou procurador) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em epígrafe, que:

- 1) Está organizada sob a forme de sociedade cooperativa e que cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2) Se compromete a realizar a apresentação destes documentos sempre que solicitado, declarando-os aqui como verdadeiros.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.*



**ANEXO IV – MODELO DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X PROCESSO SEI Nº XXXX**

**HOMOLOGAÇÃO EM: XX de XXXXXX de 202X.**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de XXXXXXXXX

**PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado em até **XX (xx)** dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo acompanhamento da execução. O GESTOR da ARP deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Ata Registro de Preço.

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo máximo para a entrega será de **XX (XXXX)** dias de acordo com a Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante. O prazo será contado a partir do recebimento da Autorização de fornecimento pela empresa contratada

**FORMA DE FORNECIMENTO:** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme os quantitativos estabelecidos na respectiva Autorização de Fornecimento.

**LOCAL DE ENTREGA:** A entrega deverá ser efetuada na **xxxxx** Rua **xxxx** nº **xxxx** bairro: **xxxx**, Ilhabela/SP – CEP **xxx**. (**Ou Clausula Genérica se não houver local definido** = A proponente deverá realizar a entrega no local indicado pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) de acordo com a emissão da Autorização de fornecimento).

**DETENTORA:** XXXXXXXXXXXXXXX

**PRAZO DE VALIDADE DA ARP:** **12 (doze)** meses e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**SECRETARIAS PARTICIPANTES:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX** – Responsável pelo Gerenciamento da ARP  
Titular: XXXXXXXXXXXX /Responsável pelo Gerenciamento da ARP Substituto: XXXXXXXXXXXX

**PREGÃO PROTOCOLADO JUNTO AO SISTEMA AUDESP CONFORME PROTOCOLO Nº 202600000XXX.**



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

1.1. O **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, com inscrição no C.N.P.J. nº 46.482.865/0001-32, com sede no Município de Ilhabela, Estado de São Paulo, a Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho nº 86, Perequê, neste ato representada pelo Sr. Antonio Luiz Colucci, Prefeito Municipal, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxxx**, com sede na **xxxxxxx**, nº **xxxxxxx**, bairro **xxxxxxx**, Município de **xxxxxxx/xxx**, representado (a) pelo (a) **xxxxxxx**, inscrito no CPF sob nº **xxxxxxx**, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária do processo em epígrafe, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com **Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais e Decreto Municipal 9.795, de 03/04/2023**, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.2. Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1. O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela **DETENTORA**, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) estão relacionadas a esta ATA (anexo I).

2.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE** (para bens e serviços) ou **ÍNDICE FIPE DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS – SÃO PAULO** ou outros que venham a substituí-los (para obras de engenharia), somente poderão ser reajustados no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses, tendo como base o mês em que o preço estimado foi apresentado (**Cotação**).

## CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata será: Prefeitura Municipal de Ilhabela através da Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXX**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **(caso houver)**

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

## CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Conforme o disposto no artigo 125 do Decreto Municipal nº 9.795, de 03 de abril de 2023, fica vedada a utilização da presente Ata de Registro de Preços, gerenciada pela Administração Pública do Município da Estância Balneária de Ilhabela, por órgãos ou entidades não participantes, ressalvada a possibilidade de adesão exclusivamente pelos órgãos pertencentes ao próprio Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÕES**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

5.3. Para aquisição dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao **DETENTOR** 'Autorização de fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo estipulado, contados a partir do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 e nesta ATA.

5.4. Cada 'Autorização de fornecimento' a ser emitida conterá no mínimo:

5.4.1. Objeto da Ata de Registro de Preço;

5.4.2. Número do Registro de Preços;

5.4.3. Valor da Ordem de Fornecimento;

5.4.4. Prazo de Entrega;

5.4.5. Local da Entrega;

5.4.6. Descrição e quantificação do(s) item(ns).

5.5. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de execução, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

5.6. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.6.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de fornecimento;

5.6.2. Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.



5.7. Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.8. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de execução ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9. A apresentação de um pedido de prorrogação de prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de execução.

5.10. instrumento será firmado por meio de assinatura eletrônica certificada, realizada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou Certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil. A data da assinatura eletrônica pela CONTRATANTE será considerada como a data de formalização do ajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. A **DETENTORA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório.

6.2. A **DETENTORA** deverá realizar entrega no local indicado na Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

7.1. Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.2. O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal ao setor financeiro pela unidade recebedora do serviço/produto, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços atestar a Nota Fiscal, desde que comprovada a execução do objeto contratado em conformidade com o Termo de Referência, o Edital e a própria Ata de Registro de Preço.

7.2.1. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

8.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**8.2.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**8.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

**8.2.3.** No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

**8.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, **O Órgão Gerenciador** poderá:

**8.3.1.** Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

**8.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**8.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.4.** O **registro do fornecedor será cancelado** quando:

**8.4.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**8.4.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.4.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.4.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.5.1.** Por razão de interesse público; ou.

**8.5.2.** A pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1.** Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.



**9.2.** Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**9.3.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**9.4.** Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

**9.5.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas;

**9.6.** Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** A **SECRETARIA GERENCIADORA** por si e através de seu gestor, se obriga a:

**10.1.1.** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, e respectiva vigência.

**10.1.2.** Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

**10.1.3.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

**10.1.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**10.1.5.** Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

**10.1.6.** Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

**10.1.7.** Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.



**10.1.8.** Comunicar aos gestores das demais **SECRETARIAS PARTICIPANTES** possíveis alterações ocorridas na presente ARP.

**10.2.** A **SECRETARIA PARTICIPANTE**, por si e através de seu gestor, se obriga a:

**10.2.1.** Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

**10.2.2.** Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata, mantendo a **SECRETARIA GERENCIADORA** informada a respeito.

**10.2.3.** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a **SECRETARIA GERENCIADORA** eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**10.2.4.** Informar a **SECRETARIA GERENCIADORA**, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, para a respectiva execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

**11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.3.** Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**11.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.5.** Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

**12.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



**12.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**12.2.** Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**12.3.** Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS**

**13.1.** Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

**13.2.** Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**14.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.



**ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X**

**FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ: XXXXXXXXXXXX**

Item	Descrição	Qtde.	U.N.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	XXXXXXXXXXXX	xxx	xxx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
2	XXXXXXXXXXXX	xxx	xx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
					<b>TOTAL R\$ xxxxxxxx</b>

Ilhabela, na data da assinatura digital.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**ANTONIO LUIZ COLUCCI**  
Prefeito Municipal

**DETENTORA:**

XXXXXXXXXX (RAZÃO SOCIAL)  
XXXXXXXXXXXX (NOME DO REPRESENTANTE)  
XXXXXX



**ANEXO V – MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO LC-01**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHABELA**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilhabela/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome:

Cargo:

CPF:



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal do Contrato.**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_